2ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência nº 084/2025

Às 16h50min do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação, constituída neste ato pelos colaboradores ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI, LEONARDO CIPRIANO NUNES e EDUARDO ANTUNES ALVES, reuniram-se para o segundo julgamento das documentações, em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 084/2025, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC SC EM XANXERÊ, MAFRA E SÃO MIGUEL DO OESTE**". Inicialmente a empresa arrematante do Lote 01 foi BG ATACADISTA LTDA. De posse da documentação de habilitação e proposta comercial, conforme solicitado em edital, a Comissão Permanente de Licitação analisou e emitiu manifestação solicitando parecer jurídico, conforme registrado na ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO, quanto a constatação de conflitos na documentação apresentada. Seguindo a orientação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação convocou a licitante BG ATACADISTA LTDA a apresentar manifestação em sua defesa até 23/01/2026. Findo o prazo, a licitante não apresentou defesa. Com base no parecer jurídico, e diante a inércia da licitante, a Comissão Permanente de Licitação decide **inabilitar** do certame a licitante BG ATACADISTA LTDA tendo como embasamento a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, corroborada com o atual entendimento dos tribunais judiciais e de contas, levando-se em consideração a penalidade aplicada à empresa COMÉRCIO BG LTDA (CNPJ nº 26.073.046/0001-24). O Lote 01 do presente certame passou a ser arrematado pela licitante SCUSSEL HORTIFRUTI LTDA, a qual teve o seu envelope de documentação de habilitação aberto e a sua documentação analisada, estando habilitada para esta etapa do certame. A Comissão Permanente de Licitação enviou o processo à área demandante para análise da proposta comercial da licitante SCUSSEL HORTIFRUTI LTDA. A área demandante emitiu parecer favorável a proposta comercial apresentada pela licitante SCUSSEL HORTIFRUTI LTDA. Com base na documentação apresentada e no parecer emitido a Comissão Permanente de Licitação decide **indicar como vencedora do certame** a licitante SCUSSEL HORTIFRUTI LTDA, para o Lote 01, no valor total estimado de R$ 107.171,90 (cento e sete mil cento e setenta e um reais e noventa centavos). Os Lotes 02 e 03 resultaram desertos.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO